



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
COMARCA DA CAPITAL

PRECATÓRIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E FALÊNCIAS

Autos nº 0053788-80.2001.8.24.0023

Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte/PROC

Autor: Indústria e Comércio de Calçados Storeshoes Ltda

Falido: Gio Passo Indústria e Comércio de Calçados Ltda e outros

Vistos, etc.

Destituo o síndico, diante da sua inércia (fls. 284/285 e fl. 306), devendo ser intimado a prestar contas, nos termos do artigo 69 do Decreto-Lei n. 7.661/65 e, ainda, para devolver as declarações de imposto de renda (fl. 286).

Desde já, em substituição, nomeio o Sr. Agenor Dauenbach Júnior, com escritório profissional na rua Rui Barbosa, n. 149, salas 405-406, Centro, Criciúma, CEP: 88.801-120, telefones: (48) 3433 8525 / (48) 3433 8982.

Intime-se acerca da nomeação e, caso aceito o encargo, para a lavratura do respectivo termo.

Expeça-se mandado, distribuído para a mesma Oficiala de Justiça (fl. 305 e fl. 307), desta vez com a advertência contida à fl. 294.

Após, ao Ministério Público.

Florianópolis (SC), 07 de abril de 2016.

Fábio Nilo Bagattoli
Juiz de Direito